

COMISSÃO ESPECIAL PEC 90/2011

REQUERIMENTO Nº , DE 2013

(Da Sra. Luiza Erundina)

Requer a realização de Audiência Pública para debater políticas tarifárias para os transportes coletivos urbanos e metropolitanos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública nesta Comissão Especial para debater políticas tarifárias para os transportes coletivos urbanos e metropolitanos, no que concerne à sua viabilidade, às modalidades de financiamento e às experiências já postas em prática, entre outros tópicos. Sugiro que, na oportunidade, sejam ouvidas as seguintes pessoas:

- Paulo César Marques da Silva, Prefeito do Campus da Universidade de Brasília (UnB);

- Marcelo Pomar, um dos fundadores do Movimento Passe Livre (MPL);

- Lúcio Gregori, engenheiro pela Universidade de São Paulo (USP) e ex-Secretário de Transporte do município de São Paulo;

- César Borges, Ministro dos Transportes;

- Representante da Agência Nacional de Transporte Público (ANTP).
- Representante da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU)
- Everton Octaviani, Prefeito de Agudos -SP

JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes desafios com que se defronta o Poder Público e a sociedade brasileira na atualidade é a questão da mobilidade urbana. Aumento da frota de veículos, congestionamentos de trânsito cada vez mais frequentes, poluição ambiental e perdas econômicas por horas úteis e crescente número de acidentes tornam cada vez mais urgente a necessidade de priorizar o transporte coletivo em detrimento do individual. Esses são alguns dos elementos que devem ser levados em consideração na formulação de políticas públicas de mobilidade urbana.

No que concerne ao transporte público, um dos aspectos fundamentais a serem analisados é o da política tarifária. Os gestores do transporte público defrontam-se, no mundo inteiro, com o dilema de manter a prestação de um serviço adequado, a um preço que a população possa pagar. No Brasil, inúmeros têm sido os artifícios utilizados para equacionar esse problema, como a criação do vale-transporte, do passe-livre estudantil e de um sem-número de benefícios tarifários voltados para vários segmentos da população. Esses artifícios são paliativos que não representam ganho para a sociedade como um todo, visto que as gratuidades, via de regra, são custeadas com o subsídio cruzado, mediante a elevação da tarifa para o usuário pagante.

O transporte coletivo só será competitivo, em relação ao transporte individual, se for abundante e barato. A saúde, a educação, dentre outros, são direitos sociais contemplados no artigo 6º da Constituição Federal; Todavia, o acesso a esses serviços depende da mobilidade garantida pelo transporte coletivo. Curiosamente, no entanto, este não é um direito social.

Nesse contexto, cabe discutir a chamada “tarifa-zero”, ou seja, a completa gratuidade do transporte público coletivo urbano e metropolitano, igualando-o aos demais direitos sociais. Essa proposta é possível, como demonstram experiências em outros países e mesmo no Brasil, ainda que limitadamente ao final dos anos 1980, no município de São Paulo. Entendo que, da mesma forma que se justificou a criação do Sistema Único de Saúde, como um instrumento de universalização da saúde para todos os brasileiros, assim também se justifica a “tarifa-zero”.

O acesso aos direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal, tais como educação e saúde, só pode ser plenamente concretizado pela existência de um transporte público de qualidade e acessível a todos. Por essa razão, considero de suma importância propor esse debate no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputada **Luiza Erundina**